



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO**



INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O PROGRAMA “CRIANÇA SEGURA NA ORLA”, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR CORES NAS PRAIAS E LAGOAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa “Criança Segura na Orla”, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de garantir maior segurança às crianças e facilitar o reencontro com seus responsáveis por meio de um sistema de identificação por cores nas praias municipais.

Art. 2º O Programa “Criança Segura na Orla” consiste na divisão da faixa de areia das praias do município em setores identificados por cores distintas, com o objetivo de facilitar a orientação e a localização de crianças e responsáveis.

1º A definição das cores, extensão e limites de cada setor será estabelecida pelo Poder Executivo, por meio das Secretarias mencionadas no artigo anterior, observando critérios de visibilidade, segurança e fluxo de banhistas.

2º Cada setor deverá possuir sinalização visual padronizada, com bandeiras, placas, faixas ou totens coloridos, instalados em pontos estratégicos da praia, de modo a garantir fácil identificação tanto da areia quanto do calçadão.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente

3º A sinalização das cores deverá ser visível à distância, especialmente para o público



infantil, podendo incluir elementos educativos, mascotes e informações de segurança.

4º O mapa com a divisão dos setores e respectivas cores deverá ser amplamente divulgado pela Prefeitura em seus canais oficiais, nos quiosques e nos postos de guarda-vidas.

Art. 3º As crianças que frequentarem a orla receberão pulseiras de identificação coloridas, correspondentes à cor do setor em que estiverem, contendo:

- I – a cor e o nome do setor;**
- II – o primeiro nome da criança;**
- III – o telefone do responsável.**

Art. 4º As pulseiras serão distribuídas gratuitamente em:

- I – postos de guarda-vidas;**
- II – quiosques credenciados;**
- III – tendas da Prefeitura;**
- IV – eventos oficiais e campanhas educativas realizadas nas praias.**

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação do programa, com informações sobre o uso das pulseiras e a importância da identificação das crianças.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, associações de quiosqueiros, entidades de turismo e órgãos de segurança pública para a execução e manutenção do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 03 de novembro de 2025.

Vereadora Patrícia Crizanto (PSB)





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa “Criança Segura na Orla”, uma iniciativa voltada à proteção das crianças nas praias de Vila Velha, especialmente nas orlas de Ponta da Fruta, Barra do Jucu, Itaparica, Itapoã e Praia da Costa.

Durante o verão e os feriados prolongados, o grande fluxo de famílias nas praias aumenta o risco de crianças se perderem de seus responsáveis.

A proposta de dividir a orla por cores e entregar pulseiras identificadoras às crianças garante respostas rápidas e reduz o tempo de busca, evitando situações de pânico e fortalecendo o sentimento de segurança.

A coordenação conjunta da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Turismo assegura que o programa seja executado de forma integrada, aliando segurança, organização da orla e valorização do turismo familiar.

Com o Projeto Criança Segura na Orla”, Vila Velha reafirma seu compromisso com a proteção da infância, a tranquilidade das famílias e o turismo seguro e acolhedor.

Vila Velha, 03 de novembro de 2025

Vereadora Patrícia Crizanto (PSB)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir no calendário festivo municipal o “Dia da Guarda Municipal de Vila Velha”, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 12.066/09, que estipulou a referida data no âmbito nacional.

Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>
Identificador 3200380039003800300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





A criação do Dia da Guarda Municipal de Vila Velha se fundamenta na necessidade de **reconhecer e valorizar a relevante contribuição dessa instituição para todo o Município de Vila Velha.**

A Guarda Municipal desempenha um papel crucial na manutenção da ordem, segurança e bem-estar da população, justificando assim a instituição de uma data especial para homenagear seus profissionais.

Em primeiro lugar, é imprescindível ressaltar o comprometimento da Guarda Municipal com a segurança pública. Atuando de maneira integrada com as demais forças policiais, a instituição desempenha um papel proativo na prevenção de delitos e na promoção da tranquilidade nos espaços públicos. Seu trabalho **incansável** contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais segura e protegida.

Além disso, a Guarda Municipal de Vila Velha tem se destacado por sua abordagem comunitária, estabelecendo vínculos sólidos com a população de todas as regiões do nosso Município..

Ao instituir o Dia da Guarda Municipal de Vila Velha, buscamos não apenas reconhecer o trabalho árduo desses profissionais, mas também incentivar a conscientização da sociedade sobre a importância de sua atuação. Essa data especial servirá como um momento de reflexão e celebração, destacando os feitos notáveis da Guarda Municipal de Vila Velha em prol da segurança e qualidade de vida de nossos munícipes.

O dia escolhido, 10 de outubro, foi pautado no dia nacional da Guarda Municipal, como forma de poder integrar as ações e assim trabalhar a conscientização da população em um único dia.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, espero contar com o apoio dos nossos Nobres Pares, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)

Vila Velha, 09 de janeiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003800300034003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 05/11/2025 13:23

Checksum: 241159BF411795F2FD38DEC72FA112DE4679429CFEAE46819DF6E0229AA25C98



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003800300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.